



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA

Quarta-feira – 29 de Março de 2017 – Ano I – Edição nº 46 – Caderno 04

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas publica:

- TERMO DE CANCELAMENTO DO ATO/ 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262LICIT/2017
- TERMO DE CESSÃO DO USO (PMCA-BA) Nº 001/2017



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATO

O Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais tornam **NULO o 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 262 LICIT/2016**, bem como sua publicação veiculado no Diário Oficial do Município no dia 20 de Fevereiro de 2017.

Cruz das Almas; 21/03/2017.

ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO.
Prefeito.

RENÉRIO MOREIRA FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 001/PMCA-BA

TERMO DE CESSÃO SOB FORMA DE UTILIZAÇÃO GRATUITA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS-BA E DO OUTRO LADO A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.006.977/0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º: 01927093-30, inscrito no CPF sob o n.º 263.625.545-15, residente e domiciliado na Rua Alfredo Passos, n.º: 350, Centro, Cruz das Almas-BA, CEP n.º 44.380-000, e, de outro lado, **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**, Fundação instituída na forma do Decreto-Lei, n.º: 161, de 13 de fevereiro de 196, regida pela Lei n.º: 5.878, de 11 de maio de 1973, inscrita no CNPJ sob o n.º: 33.787.094/0001-40, com sede na Avenida Franklin Roosevelt, n.º 166, 10º andar, Castelo/RJ, neste ato representado pelo seu Chefe da Agência, **JOÃO BATISTA MENDES MORAES**, portador do RG n.º: 1029818, inscrito no CPF sob o n.º: 050.290.515-15, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a cessão do imóvel localizado na Rua Alfredo da Rocha Passos, S/N, Centro, Cruz das Almas, CEP n.º: 44.380-000, para o funcionamento da **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE** do dia 02/01/2017 até o dia 31/01/2017, sendo que a referida Fundação, será transferida posteriormente (em 02/02/2017) para a Rua Alfredo da Rocha Passos, N° 630 – Centro, sendo que sua vigência será até 03/02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

Constituem compromissos:

I. Da Conveniente:

- a) Utilizar-se do imóvel única e exclusivamente para as atividades do IBGE, empregando todo o zelo na conservação;
- b) Não realizar qualquer benfeitoria, ou alteração no imóvel, sem autorização expressa da concedente;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso;
- d) Utilizar móveis, equipamentos, utensílios, que não lhe pertençam, apenas com a autorização do Município de Cruz das Almas-BA,

II. Da Concedente:

- a) Permitir a utilização do imóvel para que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE** desenvolva as suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por prazo certo e determinado de 12 meses iniciando-se em 02 de janeiro de 2017 e findando-se em 31 de dezembro de 2017.

Este convênio poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo no caso de descumprimento de qualquer das suas cláusulas, ou denunciado por qualquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo para as ações já iniciadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelos convenientes, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este convênio, não se instituirá novação, nem importará a renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA

Quarta- feira
29 de março de 2017
Ano I – N° 46

Fica eleito o foro da Comarca de Cruz das Almas-BA, para dirimir as questões decorrentes deste convênio, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor e forma o presente instrumento, na presença de 02 (duas) vias testemunhas que abaixo subscrevem.

Cruz das Almas-BA, 02 de Janeiro de 2017.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO
DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE
(João Batista Mendes Moraes)**

**MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS-BA
(Orlando Peixoto Pereira Filho)**

Parecer Jurídico

O presente instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Cruz das Almas - Ba.02 .02.2017

Visto: _____

OAB-Ba. _____

Testemunha:

NOME

- _____
CPF

NOME

- _____
CPF